

LEI MUNICIPAL Nº 3791, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por superávit e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 208.086,34 (duzentos e oito mil, oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) no orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Suplementar

ÓRGÃO	02	PREFEITURA DE ITARARÉ	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	26	ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO/ATIVIDADE	1001	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)	FONTE RECURSO
4490.52	Equip. e Material Permanente	208.086,34	ESTADUAL

Art. 2º - O crédito de que trata o caput do artigo anterior destina-se à aquisição de materiais e equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde, cujos recursos financeiros são oriundos de saldos remanescentes de transferências do Convênio SUS/SP, no valor acima citado, utilizando-se, para tanto o superávit financeiro (art. 43, §1º, inc. I da Lei 4320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das diretrizes orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3781, de 01 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 07 de julho de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

Jerônimo de Almeida
Secretário de administração

